ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 16

# LEI MUNICIPAL Nº 1.966 DE 14 DE novembro DE 2018.

Sanciono em 14/11/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, **usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da Escola Municipal Prof.ª Maria Lopes, localizada na Rua Falcão Dias, 247 - Humberto Antunes - Mendes/RJ, imóvel de uso especial afetado à Secretaria Municipal de Educação de Mendes/RJ, denominado através da Portaria nº 149/2014, publicada em 05 de novembro de 2014.

Art. 2º O imóvel desafetado poderá, com base na conveniência e oportunidade da Administração Municipal, ser reafetado e destinado à instalação de unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes/RJ, uma vez que atende ao interesse público.

Art. 3º Com a autorização do artigo 1º da presente e a nova destinação ao imóvel, fica, desde já, o Chefe do Executivo, observado os preceitos legais e constitucionais, autorizado a promover atos administrativos e contábeis para a efetivação da nova aplicabilidade do bem público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal